



## GABINETE DO VEREADOR RAMINHO XAVIER

### REQUERIMENTO N° /2025

Requeiro à Mesa Diretora desta Casa Legislativa, depois de ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, Rodrigo Pinheiro, extensivo ao Secretário de Serviços Públicos, Senhor Vital Florêncio, para que seja realizada **a Limpeza de Lixo do Rio Ipojuca Caruaru.**

#### JUSTIFICATIVA

O presente instrumento tem como objetivo atender às necessidades da população residente nas áreas do rio Ipojuca, na cidade de Caruaru, considerando os diversos problemas enfrentados devido ao grande número de entulhos e a grande quantidade de mato nas margens do rio e na cidade, o que aumenta o números de mosquitos e acarreta no estreitamento do leito do rio.

Sabemos que, as enchentes causam danos irreparáveis à população que vivem às margens de rio, na cidade de Caruaru, que os entulhos, bem como a ausência de capinação na localidade acima referida acarreta na proliferação de insetos e animais peçonhentos que podem adentrar na casa das pessoas.

Nesse sentido, cabe trazer à baila a redação do art. 159 da Lei Orgânica do município de Caruaru, que leciona:

**Artigo 159: O município deve assegurar a todos os cidadãos o direito ao meio ambiente ecologicamente saudável, reconhecendo-o como bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida.**



A limpeza desses ambientes nada mais é de responsabilidade da administração pública, devendo assegurar à população o direito ao meio ambiente ecologicamente saudável, bem como, evitar com que estes sofram os encargos da ausência de manutenção e limpeza dessas regiões na cidade de Caruaru.

Tendo em vista, que inúmeros são os contratemplos que a população ribeirinha tem enfrentado para deter a invasão em suas residências de insetos peçonhentos, além de lidar com a poluição e enchentes que são frequentes em dias chuvosos na região, o que contribui significativamente para a proliferação de endemias e perdas materiais consideráveis.

Isto posto, podemos nos debruçar sobre a redação do art. 5º, inciso XII da Lei Orgânica do município de Caruaru que diz:

**Art. 5º Ao Município de Caruaru compete:**

**XII - dispor sobre limpeza de vias e logradouros públicos, remoção e destinação do lixo domiciliar e de outros resíduos de qualquer natureza;**

A medida sugerida chama a atenção da Administração Pública para as pessoas que residem nessa localidade. A sua execução irá apresentar um avanço significativo quando falamos em políticas públicas para o município de Caruaru, pois garantirá a manutenção de um direito que é da população, promovendo a função social que aquela região necessita para o bem comum de todos.

Além disso, é de ciência de todos que a manutenção das vias públicas, bem como, do rio é mais uma das medidas essenciais para a garantia do bem-estar comum, principalmente quando se fala em medidas que previnem danos, tanto materiais, quanto a saúde da população.

Diante do exposto, é de suma importância o apoio dos Excelentíssimos Parlamentares para que o presente instrumento, qual seja, o requerimento, seja recebido ante o relevante interesse público.

**Ainda no mesmo sentido, que possa dar ciência a todos os órgãos de imprensa em geral.**

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores, 06 de abril de 2025.

**VEREADOR RAMINHO XAVIER - AUTOR**